

PORTARIA PRES/Nº 003/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de jogos simultâneos na 9ª Rodada da Primeira Fase do Campeonato Mato-grossense de Futebol da 1ª Divisão – Temporada 2026.

O PRESIDENTE DA **FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL – FMF**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 23 do Estatuto da FMF,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Específico da Competição (REC) do Campeonato Mato-grossense de Futebol da 1ª Divisão – Temporada 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da lisura, da igualdade de condições competitivas e da transparência do certame, especialmente na rodada final da primeira fase da competição;

CONSIDERANDO que a 9ª Rodada da Primeira Fase envolve partidas com impacto direto em situações de classificação e rebaixamento;

CONSIDERANDO as competências da Federação Mato-grossense de Futebol quanto à organização, coordenação e fiscalização das competições por ela organizadas ou administradas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização **simultânea do início do primeiro e do segundo tempos** das partidas válidas pela **9ª Rodada da Primeira Fase do Campeonato Mato-grossense de Futebol da 1ª Divisão 2026**.

Art. 2º A Federação Mato-grossense de Futebol fara-se presente em todas as partidas da referida rodada por meio de seus Delegados, atuando diretamente para garantir a simultaneidade, especialmente nos seguintes confrontos:

I – União x Luverdense;

II – Operário x Primavera;

III – Cuiabá x Várzea Grande;

IV – Nova Mutum x Mixto;

V – Sport Sinop x Chapada.

Art. 3º Todas as partidas relacionadas no artigo anterior deverão iniciar e reiniciar seus tempos de forma simultânea, inclusive após o intervalo.

Parágrafo único. Em caso de atraso no início ou reinício de qualquer das partidas, **todas as demais deverão aguardar**, independentemente do motivo, ressalvadas as hipóteses de força maior ou eventos climáticos extraordinários que inviabilizem o início ou o reinício da partida.

Art. 4º O(s) clube(s) que der(em) causa a eventual atraso ficará(ão) sujeito(s) à responsabilização perante a Justiça Desportiva, devendo o fato ser devidamente relatado em súmula.

Art. 5º Os clubes participantes deverão dar ampla ciência do conteúdo desta Portaria a todos os envolvidos na organização das partidas, incluindo os atletas, comissões técnicas, médicos e seguranças dos estádios, adotando todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das determinações aqui estabelecidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2026.

DIOGO PÉCORA
Presidente da FMF